

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 154/2022**

Institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Guaíba.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Pequenos Atletas, que possui o objetivo de reconhecer estudantes com habilidades esportivas no Município de Guaíba.

**Art. 2º** O Programa Pequenos Atletas se desenvolverá por meio de ações e de parcerias entre clubes esportivos e outras instituições privadas que fomentem a prática do esporte e possibilitem aos estudantes do Município de Guaíba a demonstração de suas habilidades em competições, com vistas à obtenção de patrocínios e de outras formas de investimento profissional.

**Art. 3º** No âmbito do Programa Pequenos Atletas serão promovidas competições voltadas ao reconhecimento de estudantes com habilidades esportivas e à assessoria em seu desenvolvimento físico e mental, buscando-se a sua devida preparação à carreira profissional esportiva.

**Art. 4º** Os estudantes selecionados em competições esportivas do Programa Pequenos Atletas serão encaminhados, com seu responsável legal, para receberem incentivos e patrocínios com a iniciativa privada e serão incluídos nos programas sociais existentes e compatíveis com a sua condição econômica e familiar.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

